DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

LEI Nº 4.831, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.1019.0000 Reforma e ampliação das UEs

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 175 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.010.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0015.2019.0000 Atividade Admistrativa da Secret. Educação

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 137 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0015.2019.0000 Atividade Admistrativa da Secret. Educação

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

Ficha 139 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 9.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0015.2019.0000 Atividade Admistrativa da Secret. Educação

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 141 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 15.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0016.2023.0000 Atividade de Ensino e Normas Pedagógicas

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 147 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 25.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0016.2023.0000 Atividade de Ensino e Normas Pedagógicas

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 150 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 154 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 127.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 155 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 90.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

Ficha 157 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 7.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 159 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 163 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 164 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 165 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 170 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

Ficha 180 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 5.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 181 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 40.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 183 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Ficha 184 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.1050.0000 Reformas e Ampliação das CEMEIs

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 187 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 110.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 188 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 194 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 80.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Ficha 195 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 100.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.366.0020.2026.0000 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 199 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.366.0020.2026.0000 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 200 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 8.000,00

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.1060.0000 Reforma e Ampliação do Setor Alimentação - SMAE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 228 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 230 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 25.000,00

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 234 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 237 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 9.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

TOTAL .....R$ 1.010.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

DECRETO Nº 5.720, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

"Regulamenta a Lei nº 4.831 de 1º de setembro de 2021 e dá outras providências. "

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Autorizado pela Lei Municipal nº 4.831 de 1º de setembro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.1019.0000 Reforma e ampliação das UEs

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 175 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 1.010.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito correrá por conta da Anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0015.2019.0000 Atividade Admistrativa da Secret. Educação

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 137 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0015.2019.0000 Atividade Admistrativa da Secret. Educação

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

Ficha 139 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 9.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0015.2019.0000 Atividade Admistrativa da Secret. Educação

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 141 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 15.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0016.2023.0000 Atividade de Ensino e Normas Pedagógicas

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 147 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 25.000,00

02 07 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0016.2023.0000 Atividade de Ensino e Normas Pedagógicas

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 150 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 154 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 127.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 155 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 90.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

Ficha 157 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 7.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 159 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 163 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 30.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 164 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 165 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 20.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 170 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 10.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

Ficha 180 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 181 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 40.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 183 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 20.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Ficha 184 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 50.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.1050.0000 Reformas e Ampliação das CEMEIs

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 187 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 110.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 188 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 50.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Ficha 194 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 80.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Ficha 195 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 100.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.366.0020.2026.0000 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 199 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 30.000,00

02 07 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.366.0020.2026.0000 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 200 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 8.000,00

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.1060.0000 Reforma e Ampliação do Setor Alimentação - SMAE

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 228 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 20.000,00

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 230 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 25.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR
12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 234 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

02 07 04 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR
12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
Ficha 237 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 9.000,00
TOTAL .....R$ 1.010.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 2 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

PORTARIA Nº 21.447, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre alteração da Portaria nº 21.186, de 3 de agosto de 2020 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, para alteração de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata a Portaria nº 21.186, de 3 de agosto de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os representantes de profissionais que atuam em Entidades, Associações e/ou órgãos da área da criança e do adolescente, referentes à alínea "e", inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 21.186, de 3 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

e) Representantes de profissionais que atuam em Entidades, Associações e/ou órgãos da área da criança e do adolescente:

Titular: Nanci Regina Machado RG: 27.407.331-5

Suplente: Sabrina Renata França RG: 41.654.240-2

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 21.186, de 3 de agosto de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

PORTARIA Nº 21.448, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o pedido formalizado por Rosane Alves Gomes dos Santos, protocolado nesta municipalidade sob o nº 5426/2021, em 23 de agosto de 2021.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar do Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, Rosane Alves Gomes dos Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 5.553.559-8, matrícula funcional GP/nº 40991-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (PEB I), regime jurídico Estatutário, por motivo de Concessão de Aposentaria por Idade, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 5426/2021, em 23 de agosto de 2021, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Parágrafo único. A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 23 de agosto de 2021, antes do expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

PORTARIA Nº 21.452, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

"Determina o provimento de função gratificada no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá ouras providências".

João de Altayr Domingues, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando, o disposto no art. 39, da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Complementar nº 53/2013;

Considerando, o Ofício nº 125/2021, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal, Elida Ferreira de Azevedo de Souza portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.399.679-0, ocupando o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes - PEB II, regime jurídico Estatutário, para exercer a Função Gratificada de Vice-Diretora de Escola da EMEB "Profª Celda Mello de Oliveira", fazendo jus a 30% (trinta por cento) de gratificação sobre o salário, nos termos do art. 39 e anexo I da Lei Complementar nº 43, datada de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º A servidora, ora designada, deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus à diferença salarial entre as jornadas, nos termos do art. 76, § 1º, da LC nº 43, de 20 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 31 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade de Multa N.º 4467

NO VALOR DE R$ R$ 1.250,87(UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Nº. Protocolo: 978/21-PB-PB Data de Protocolo: 01/09/2021

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: DRUSCILIA PENA DOS REIS

RG:

Endereço: RUA:COZO TAGUCHI nº 1052 - CENTRO

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370-0000 UF: SP

Resp. Legal: DRUSCILIA PENA DOS REIS CPF: 078.533.668-09

Resp. Técnico: RG: SSP /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

CNPJ:

A Diretora dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA DRUSCILIA PENA DOS REIS , o interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde :Por incorrer em infração considerada de risco de saúde (descreva detalhadamente): NÃO RESPEITAR ISOLAMENTO SOCIAL MÉDICO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA CONTAMINADA POR COVID-19; SENDO A INFRATORA ENCONTRADA EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL PRIVADO (RESTAURANTES E SIMILARES), SEM FAZER USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL OU QUALQUER TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA A DISSEMINAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19.

OBSERVAÇÕES:

- INFRATOR PRIMÁRIO; DOLO NA AÇÃO; EXAME POSITIVO; CIÊNCIA DO PERÍODO DE ISOLAMENTO;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

FICA IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA, DE 43 UFESP (QUARENTA E TRÊS UNIDADES FISCAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO), CORRESPONDENTE À R$ 1250,87 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS COM OITENTA E SETE CENTAVOS), DE ACORDO COM O ARTIGO 112° DO CÓDIGO SANITÁRIO LEI 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO.

Contraria o disposto no(s): ARTIGO 495° E 501 PARÁGRAFO 3° DO DECRETO ESTADUAL 12.342/78; ARTIGO 122° INCISO XIX E XX DO CÓDIGO SANITÁRIO LEI ESTADUAL N° 10.083/98; SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 112° DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23/09/98 E DOS DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS E APLICÁVEIS.

* O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DE MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

PEREIRA BARRETO, 02 DE SETEMBRO DE 2021

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade de Multa N.º 4471

NO VALOR DE R$ R$ 1.250,87(UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

Nº. Protocolo: 977/21-PB-PB Data de Protocolo: 01/09/2021

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: NOENO VIANA DOS REIS

RG:

Endereço: RUA:COZO TAGUCHI nº 1052 - CENTRO

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370-0000 UF: SP

Resp. Legal: NOENO VIANA DOS REIS CPF: 496.328.178-34

Resp. Técnico: RG: SSP /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

CNPJ:

A Diretora dO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA NOENO VIANA DOS REIS , o interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde :Por incorrer em infração considerada de risco de saúde (descreva detalhadamente): NÃO RESPEITAR ISOLAMENTO SOCIAL MÉDICO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA ISOLADA POR MANTER CONTATO DIRETO COM PACIENTE CONTAMINADO POR COVID-19; SENDO O INFRATOR ENCONTRADO EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL PRIVADO (RESTAURANTES E SIMILARES), SEM FAZER USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL OU QUALQUER TIPO DE PROTEÇÃO CONTRA A DISSEMINAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO POR COVID-19.

OBSERVAÇÕES:

- INFRATOR PRIMÁRIO; DOLO NA AÇÃO; CIÊNCIA DO PERÍODO DE ISOLAMENTO;

FICA IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA, DE 43 UFESP (QUARENTA E TRÊS UNIDADES FISCAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO), CORRESPONDENTE À R$ 1250,87 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS COM OITENTA E SETE CENTAVOS), DE ACORDO COM O ARTIGO 112° DO CÓDIGO SANITÁRIO LEI 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Nota: O VERSO DEVE SER USADO PARA COMPLEMENTAR O HISTÓRICO DO FATO.

Contraria o disposto no(s): ARTIGO 495° E 501 PARÁGRAFO 3° DO DECRETO ESTADUAL 12.342/78; ARTIGO 122° INCISO XIX E XX DO CÓDIGO SANITÁRIO LEI ESTADUAL N° 10.083/98; SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 112° DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23/09/98 E DOS DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS CITADOS E APLICÁVEIS.

* O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DE MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

PEREIRA BARRETO, 02 DE SETEMBRO DE 2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 7775/2021
PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 100/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021

Concedente: Município de Pereira Barreto

Concessionária: AERFAC - Associação Educacional e Recreativa Facmol.

Objeto: O MUNICIPIO concede ao CONCESSIONÁRIO,

o uso administrativo de um imóvel urbano localizado na Avenida Jonas Alves de Mello, 3.226, Centro de Lazer, denominado Área A1AE, com área total de 1.260 metros quadrados, contendo um prédio misto de alvenaria e estrutura metálica, com 668,42 metros quadrados de área construída, objeto da Matrícula 30.522, no Cartório de Imóveis.

Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Vigência: 10 anos

Pereira Barreto/SP, 30 de agosto de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

PROCESSO Nº 145/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

Objeto: Prestação de serviço de pintura e demarcação do piso da Quadra Poliesportiva Municipal.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, RATIFICA a referida Dispensa em favor da Empresa RANULFO SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 16.887.060/0001-08, no valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 02 de setembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

Aos doze (25) dias do mês de Agosto (08) de dois mil e vinte e um (2.021), às 09 horas, foi realizada virtualmente pelo aplicativo Google Meet, a Reunião do Conselho Municipal do Turismo, reuniu-se sob o comando do Presidente do COMTUR Sr. José Carlos Machado, com a presença dos seguintes senhores: Patrícia de Fátima da Silva Miranda, Marcos Antônio Thereza, Igor de Freitas Grespan, Ferando Akira Yabuuti, Moacir da Silva, Adilson Belo da Silva, Laura Ayako S. Kaneko, Adriano Caetano de Sousa, Elpídio Belo de Souza, Paulo Conte Xavier, Maria Eduarda Moura, Danielle Garcia, Sandra Yukie Seki Perozim, Paulo Conte Xavier, para efetuar a reunião ordinária e discutir as pautas. Primeiramente o Sr. José Carlos agradeceu a presença de todos, iniciou-se a primeira Pauta que foi Projetos e valor que será recebido do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias. José Carlos passou a palavra para o Diretor de Turismo, Fernando Yabuuti, que disse que em 19 de Agosto de 2021 recebeu um e-mail do DADETUR com o Valor que será disponibilizado para Pereira Barreto neste ano, que será de 1.575.000,00, mediante apresentação de Projetos. A Secretaria de Turismo Municipal tem 30 dias, a contar da data do recebimento do e-mail, para enviar a intenção do Projeto, que será executado com a verba deste ano. Disse também, que a verba do DADE de 2019 está sendo executada, que é a reforma das Cantinas da Praia Municipal Pôr do Sol e a sinalização turística no município, e em 2020 não houve verba do DADETUR, devido a Pandemia da Covid-19. O Secretário de Turismo e Cultura, Igor Grespan disse que em conversa o Diretor do DADETUR, Antônio Serralha e o Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo foi dito para escolher apenas 01 objeto para enviar para o pleito, visto que o prazo é bastante curto. A sugestão de Projeto para ser enviado para o DADETUR é a Revitalização da Orla Praia Municipal Pôr do Sol, sendo a colocação de areia na 1ª Praia, com, instalação de Pergolados de madeira com redários, visando a utilização do local novamente como área de banho, como também a instalação de um píer flutuante e de material ecológico na 2ª Praia para atracar até 40 embarcações, porém o tamanho depende de orçamentos e projeto do equipamento, o projetista irá avaliar o projeto para chegar ao tamanho e valores ideais, lembrando que tem a areia e os redários para serem colocados na outra praia. No final da Praia será instalado uma área para embarque e desembarque. Foi questionado se o Píer é apenas para esportes náuticos ou para embarcações de pescadores também, o Secretário de Turismo e Cultura, Igor Grespan disse que é para os dois públicos. Foi perguntado se as embarcações poderão pernoitar no píer e foi dito que sim. Outra sugestão dada pelo Secretário de Turismo e Cultura Igor Grespan é de licitar um espaço no Final da Praia par ser instalada uma Marina. Foi dito que o Píer será instalado 30 metros para dentro da Praia, criando automaticamente uma área de banho, ficando uma área segura para os banhistas. Foi perguntado se o material do Píer é perecível, Igor explicou que o material é Polietileno, um material durável e ecologicamente correto, com largura confortável para caminhar em cima do mesmo. Será apresentada a intenção deste projeto para o DADETUR e após isso, será feito o projeto de fato

Foi perguntado também, sobre a manutenção do Píer, Igor disse que esse tipo de Píer existe em diversas praias de água salgada e doce, sendo assim existem várias empresas que realizam a instalação e manutenção nesse tipo de píer. Foi dada a sugestão de instalar sistema de monitoramento por câmeras e aumentar o número Apoios Operacionais, pois como irá aumentar o Patrimônio do local, o monitoramento deve ser aumentado também, visando a diminuição da depredação deste patrimônio, sendo a reforma dos equipamentos mais dispendiosa do que o monitoramento para inibir a depredação do local. O Presidente do COMTUR, José Carlos solicitou para que se fizesse a votação dos projetos apresentados, que foram aprovados por todos os presentes. Foi perguntado sobre o Tablado, localizado ao lado da Praia Municipal Pôr do Sol, foi dito que a Administração quer refazer o mesmo, com estrutura de cimento. O Presidente do COMTUR, José Carlos fez a sugestão para realizar a Reunião do Conselho uma vez ao mês, sendo na última Quinta-feira de cada mês, às 09h, todos os presentes concordaram com a sugestão, ficando a próxima reunião marcada para o dia 30 de Setembro de 2021. Fernando Yabuuti, Diretor de Turismo, iniciou a Segunda Pauta dizendo que pode-se fazer Projetos para os anos de 2022 à 2024 e enviá-los para o DADETUR, poderá ser contratada uma empresa para confecção desses projetos, porém após enviados para o DADETUR, esses projetos devem obrigatoriamente serem executados. Foi dito que o COMTUR é um Conselho deliberativo e tem o poder para aprovação de Projetos para o desenvolvimento do Turismo no município. Fernando deu a sugestão de Projeto, sendo a construção de um local para realização de eventos culturais, com estrutura necessária para realização desses eventos. Foi dada sugestão de outro projeto que seria a Revitalização do Porto Municipal, foi dada a sugestão de ceder o imóvel do Porto para o Corpo de Bombeiros. Foi dito que o Porto é de responsabilidade do DENIT, sendo necessário fazer uma solicitação ao órgão responsável para utilização do espaço. Fernando disse a Região Turística Pantanal Paulista está estruturando o Projeto de Cicloturismo, denominado "Caminhos do Pantanal Paulista". Foi feito o reconhecimento das trilhas das Cidades que compõem o circuito, identificando os locais que serão utilizados como ponto de apoio, como também onde serão colocadas placas de sinalização. Esse tipo de turismo também fomenta o Turismo Rural e o Turismo Ecológico. Finalizando a reunião, o Presidente do COMTUR, José Carlos, agradeceu a presença de todos e frisou mais uma vez a importância do comparecimento às reuniões. Eu Patrícia Miranda, Turismóloga, lavrei a Ata que será assinada por mim pelo Presidente do Conselho.

José Carlos Machado

Patrícia de Fátima da Silva Miranda